

**Secretaria de Saúde  
Gabinete do Secretário**

**CONVOCAÇÃO CMS 010/ 2020**

**106ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Prezados (as) conselheiros (as),

Convocamos os (as) senhores (as) conselheiros (as) para a 106ª reunião extraordinária do CMS, a ser realizada no dia 22 de setembro de 2020, 14h, por videoconferência através do link [meet.google.com/rba-oxoh-tmo](https://meet.google.com/rba-oxoh-tmo).

Pauta:

a) Aprovação da Alteração do Plano Municipal de Saúde 2018-2021 e da Programação Anual de Saúde 2020, para contemplar ações e recursos vinculados à contenção da Pandemia COVID-19.

Informes Gerais.

Stefanos Paraskevas Lazarou

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Consultar resolução GSS nº 4**

**RESOLUÇÃO GSS Nº 04, 18 DE MARÇO DE 2020.**

*Dispõe sobre a realização de deliberações do Conselho Municipal de Saúde, por intermédio de tramitação de e-mails, considerada a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), e de conformidade com o quanto disposto no Decreto nº 21.111, de 16 de março de 2020.*

GERALDO REPLE SOBRINHO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos Incisos II e III, do artigo 19 da lei municipal nº 2240, de 13 de agosto de 1976, e,

Considerando o que estabelece o a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o que disposto pelas Portarias MS nºs 188, de 3 de fevereiro de 2020 e 356, de 11 de março de 2020;

Considerando o quanto disposto pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020; e

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 21.111, de 16 de março de 2020, que decreta o Estado de Emergência, pelo prazo máximo de 180 dias, e adota as medidas iniciais para o fim de conter o avanço da pandemia de COVID 19, no âmbito da Administração Municipal e no Município de São Bernardo do Campo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que as deliberações do Conselho Municipal de Saúde – CMS, serão tomadas pela tramitação de correspondência eletrônica entre os conselheiros, aplicando-se, no mais, todas as disposições da lei de regência da atuação do mesmo Conselho.

Art. 2º. As disposições desta Resolução entram em vigor na data de sua publicação, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação do Decreto Municipal nº 21.111, de 16 de março de 2020.

São Bernardo do Campo, em 18 de março de 2020.

GERALDO REPLE SOBRINHO

Secretário de Saúde

ASS. JUR/